DECRETO Nº 1.177

de 28 de fevereiro de 2.005

Regulamenta o 1º Campeonato de Pesca Esportiva e Recreativa no Parque Ecológico Municipal, promovido pelo Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, que será realizado no dia 25 de março de 2.005, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 3º, do artigo 217, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º A Administração pública do Município de Pradópolis fará realizar o 1º Campeonato de Pesca Esportiva e Recreativa no Parque Ecológico Municipal, através do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, no dia 25 de março de 2.005, no horário das 8h às 17h30min.

Art. 2º Os principais objetivos a serem atingidos com o Campeonato de Pesca Esportiva e Recreativa são os seguintes:

I – difundir na sociedade pradopolense o lazer, a recreação e a diversão comunitária;

1

II – desenvolver a piscicultura e utilizar a pesca, de forma ordenada e equilibrada, como meio de lazer e recreação;

III – utilizar os equipamentos de infra-estrutura dos lagos internos para proporcionar segurança, conforto e comunidade na prática da pesca esportiva;

IV – promover e divulgar os atrativos internos do Parque Ecológico Municipal, por meio de programação esportiva e recreativa elaborada para atrair e incentivar a presença da população local.

Art. 3º O Campeonato de Pesca Esportiva e Recreativa deverá contar com a participação de toda a comunidade, por meio de um esquema de ampla divulgação e informação, com vistas a incentivar o lazer, como forma de promoção social.

§ 1º O Departamento de Cultura, Esportes e Lazer divulgará as regras do Campeonato de Pesca Esportiva e Recreativa, cujos participantes receberão premiação específica nas seguintes condições:

I – uma bicicleta a quem pescar o maior peixe em peso, com comprovação em balança própria;

II – um molinete e uma caixa de pesca a quem pescar a maior quantidade de peixe em peso, com comprovação em balança própria;

§ 2º Ao final da competição serão classificados os pescadores dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, por meio da pesagem final dos peixes pescados, que será feita por uma comissão especial.

§ 3º A cerimônia de encerramento do Campeonato de Pesca Esportiva e Recreativa e de entrega dos prêmios realizar-se-á às 17 horas do dia 25 de março de 2.005, com a presença de autoridades

municipais, especialmente convidadas para participarem do evento esportivo e recreativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 28 de fevereiro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo